

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços registrais, como registro de imóveis, averbações, certidões, protestos, custas de processos como atos de oficiais/ ocasionais/ despesas postais

1.1 Especificações do objeto

Item	Unidade	Valor estimado total	Descrição do objeto
1	SRV	R\$ 300,00	CAETÉ CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS- CNPJ 21.155.460/0001-69
2	SRV	R\$ 10.000,00	CAETÉ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEOS- CNPJ 21.155.494/0001-53
3	SRV	R\$ 300,00	CARTÓRIO DO 3º OFICIO DE NOTAS DE CAETE/MG- CNPJ 21.155.478/0001-60
4	SRV	R\$ 100,00	CAETÉ CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS- CNPJ 21.155.486/0001-07
5	SRV	R\$ 600,00	WELLINGTON DE LIMA MOTA (CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS) CNPJ 65.139.149/0001-00
6	SRV	R\$ 200,00	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DS PESSOAS JURIDICAS DE CAETE MG- CNPJ 20.463.014/0001-59
7	SRV	R\$ 3.000,00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para a contratação

2.1.1. É imprescindível a contratação dos serviços cartoriais, uma vez que o município necessita deste serviços para dar andamento aos processos judiciais.

2.2. Razão de escolha do contratado

2.2.1. Justifica-se a contratação deste cartórios por ser os unicos que prestam estes serviços no município, o que inviabiliza a realização de processo licitatório, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. Justificativa de Preço

2.3.1. Os preços da aquisição são os praticados pelos cartórios de acordo com a tabela dos serviços prestados

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotações orçamentária:

02.02.021220173.2.321.000.3.3.90.39.00.00.00-135/2792

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Por se tratar de natureza contínua e essencial para a Administração, o fornecimento do objeto deverá ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses conforme demanda da Procuradoria do Município.

5. DO CONTRATO

5.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação vigorará da data da autorização da contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente inexigibilidade de licitação é fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Com fundamento no inciso V do art. 7º do Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023, a presente contratação foi dispensada da realização de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, uma vez que a única solução para atender as necessidades do Município, neste caso, é a contratação dos serviços nestes cartórios.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021, devendo juntar aos presentes autos a seguinte relação de documentos.

9.2– Regularidade Fiscal:

- 9.2.1. – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 9.2.2. - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.4. - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Caeté (MG), 01 de fevereiro de 2024.

Lourival Felix de Matos Sá
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Fundamentos Legal: Art.74, Inciso I , Lei Federal nº14.133/2021
Decreto Municipal 279/2023

O Procurador Geral do Município, AUTORIZA a contratação direta por inexigibilidade, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, dos cartórios CAETÉ CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS- CNPJ 21.155.460/0001-69, CAETÉ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS- CNPJ 21.155.494/0001-53, CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE CAETE/MG- CNPJ 21.155.478/0001-60, CAETÉ CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS- CNPJ 21.155.486/0001-07, WELLINGTON DE LIMA MOTA (CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS) CNPJ 65.139.149/0001-00, CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DS PESSOAS JURIDICAS DE CAETE MG- CNPJ 20.463.014/0001-59 e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS para prestação de serviços registrais, como registro de imóveis, averbações, certidões, protestos, custas de processos como atos de oficiais/ ocasionais/ despesas postais .

Caeté, 01 de fevereiro de 2024.

Lourival Felix de Matos Sá
Procurador Geral do Município